

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

Prefeitura de **Itura de** CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 18.457.242/0001-74

SANÇÃO DE LEI N.º 11/2025

GABINETE DO PREFEITO Sanção da Lei n.º 5.314, DE 18 de fevereiro de 2025

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 69, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Iturama, que dispõe sobre a sanção e o veto de proposições legislativas, e tendo em vista a proposição encaminhada pela Câmara Municipal de Iturama, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica sancionada, nos termos da proposição enviada pela Prefeitura Municipal e aprovada pela Câmara Municipal de Iturama, a Lei nº 5.314, de 18 de fevereiro de 2025, que "Ratifica o protocolo de intenções, estatuto social e ata de assembleia geral com a finalidade de se filiar ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento regional e dá outras providências".

Art. 2º Esta sanção é publicada para cumprimento e eficácia da referida norma legal, garantindo sua aplicabilidade nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Orgânica do Município de Iturama.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na forma prevista em seu texto.

Iturama-MG, 18 de fevereiro de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos Prefeito Municipal



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL **DE ITURAMA**

18.457.242/0001-74



LEI N° 5.314, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Ratifica o protocolo de intenções, estatuto social e ata de assembleia geral com a finalidade de se filiar ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento regional e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo município de Iturama/MG o protocolo de intenções, Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral, partes integrantes desta lei, que tem por finalidade a filiação do município de Iturama/MG, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 3º Fica o município autorizado a firmar contrato de rateio com referido Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, visando atender suas finalidades estatutárias, conforme estabelecido no protocolo de intenções, Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral, que através da presente lei passar a denominar-se contrato de consórcio.

Parágrafo único. A contribuição de custeio deve ser repassada mensalmente pelo município ao consórcio, de acordo com valores da tabela de contribuição aprovada em assembleia pelo conselho dos consorciados.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, das seguintes dotação e fontes:

02 - Poder Executivo

04 - Secretaria Municipal de Planejamento

01 - Secretaria de Planejamento

04.121.0011.2.0014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

3.3.90.41.00 – Cøntribuições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 5º Para abertura do crédito de que trata o artigo 4º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, terá como origem os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 18 de fevereiro de 2025.

Dr. José Hereulano Pereira dos Santos Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado	no Diári	io Oficia	ıl em
		/	

Autor - Poder Executivo